



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Rua Cel. Emílio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PORTARIA Nº 1.473/2023

SÚMULA: Designa a Leiloeira Oficial, Leiloeira Substituta e Membros da Comissão Especial de Leilão do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Especial de Leilão do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o exercício de 2023 (dois mil e vinte e três) e 2024 (dois mil e vinte e quatro), composta pelos seguintes servidores:

- 1 - Leiloeira: **DANIELA CRISTINA RIBEIRO** – Matrícula nº 15474
- 2 - Secretária: **GABRIELA MONICA RUIVO DE FARIA** - Matrícula nº 186440
- 3 - Membro: **JESSICA CAMILA DE MELO** - Matrícula nº 15644
- 4 - Membro: **JOSE AMAURY ANTUNES DA SILVA** - Matrícula nº 15024

§ 1º - O Leiloeiro será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela servidora **JESSICA CAMILA DE MELO** - Matrícula nº 15644.

§ 2º - Compete ao Leiloeiro, ou sua substituta, firmar todos os editais convocatórios de licitação.

Artigo 2º - Compete à Comissão Especial de Leilão nomeados nos termos desta Portaria:

- I- Formalizar e instituir processos de leilão;
- II- Elaborar os atos convocatórios de leilão, submetendo as minutas ao exame prévio do Departamento Jurídico desta Municipalidade;
- III- Providenciar, quando for o caso, a divulgação do leilão e a publicação dos editais na forma prevista nos incisos II e III do art 21 da Lei nº 8.666/93;
- IV- Decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes consoante tenham ou não atendido ao estabelecido no ato convocatório;
- V- Proceder ao julgamento das propostas, segundo o previsto no edital, quanto aos aspectos formal e de mérito;
- VI- Promover, quando julgar necessário, a realização de diligência, interna ou externa, em qualquer fase da licitação, nos termos do parágrafo § 3º, do artigo 43, da Lei 8.666/93, a fim de melhor esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- VII- Fundamentar por meio de ata circunstanciada, os motivos da decisão de inabilitação dos interessados e a desclassificação de propostas;
- VIII- Receber e instruir as impugnações aos editais, julgando e procedendo-as no prazo previsto no parágrafo § 1º, do artigo 41, da Lei 8.666.93;
- IX- Receber e instituir os recursos interpostos contra as suas decisões, podendo reconsiderá-las, ou submeter o processo, devidamente informado ao Chefe do Executivo, no prazo previsto no § 4º, do artigo 109, da Lei 8.666/93, para decisão final;
- X- Dar ciência aos demais licitantes, quando da interposição de recursos, para fins de impugnação, indicando, nessa oportunidade, o local e a forma para o exame do respectivo processo;
- XI- Encaminhar o processo instruído, com o mapa de apuração do resultado, as atas de habilitação dos proponentes e de julgamento das propostas, para o devido exame e decisão pela Autoridade Superior, quanto a sua homologação e consequente adjudicação do objeto leiloado;
- XII- Propor por meio de representação, ao Chefe do Executivo Municipal a aplicação de penalidades aos proponentes em razão do cometimento de infrações ocorridas durante o transcorrer da licitação;
- XIII- Emitir pareceres, quando solicitado, sobre matérias que lhe sejam afetas.

Artigo 3º - Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela Legislação aplicável a espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

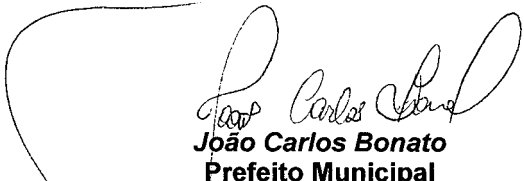
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

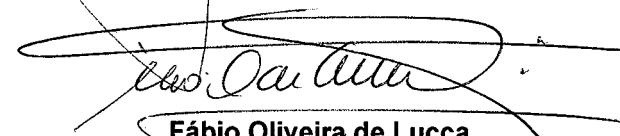
E-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2023.


João Carlos Bonato
Prefeito Municipal


Fábio Oliveira de Lucca
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Atas & Editais

<p>SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA JOSÉ FRANCISCO DEPIZZOL, CPF: 505.696.279-15, torna público que irá requerer do IAT, a Licença Ambiental Simplificada para Produção de Carvão Vegetal, a ser implantada na Fazenda Ribeirão da Anta, Rio das Cinzas, SN, Zona Rural - 84935-000 - Tomazina/PR.</p> <p>EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ, E O ASILO DE CAMBARÁ. MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ: 75.442.756/0001-90 ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE CAMBARÁ – CNPJ: 75.441.717/0001-78 OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto, formalizar parceria com a Administração Pública Municipal, para viabilizar o repasse de verba recebida do Ministério do Desenvolvimento Social – Sistema SIGTV, com objetivo de atender aos idosos no serviço de proteção social, para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene e roupas de cama, mesa e banho. VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00. VIGÊNCIA: de 15 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2025. DATA CELEBRAÇÃO: 15 de Dezembro de 2023.</p> <p>JOSÉ SALIM HAGGI NETO PREFEITO JOSÉ APARECIDO DA CUNHA PRESIDENTE</p>	<p>CATIONICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO RC1C-E" o valor unitário por tonelada R\$ 4.270,12 (quatro mil duzentos e setenta reais e doze centavos), com efeitos financeiros a partir da data da assinatura do presente aditivo contratual.</p> <p>CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE – Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações da Ata inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo. Cambará/PR, 15 de dezembro de 2023.</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO PREFEITO</p> <p>QUINTO APOSTILAMENTO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO Nº 31/2023 ID 1422023 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - JOSE SALIM HAGGI NETO. CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. ASFALTO LTDA inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 06.218.782/0001-16 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA DE PETRÓLEO CAP 50/70. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO – O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, com fundamento no artigo 65, da Lei n. 8.666/93 e Decreto n. 7892/13, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face de aumento de preços de combustíveis no mercado. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço de fornecimento de "Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP 50/70", o valor unitário por tonelada R\$ 4.907,49 (quatro mil novecentos e sete reais e quarenta e nove centavos) com efeitos financeiros a partir da data da assinatura do presente aditivo contratual. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE – Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações da Ata inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo. Cambará/PR, 15 de dezembro de 2023.</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO PREFEITO</p>
<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Ata 147/2023 ID 4612023 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 REDE GUAPO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL LTDA- CNPJ 17.569.551/0007-69 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL 24 HORAS PARA FORNECIMENTO DE DIESEL S10 VALOR: R\$106.020,00 (cento e seis mil e vinte reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. Cambará, 15 de dezembro de 2023. PP1711/2023</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR PREGÃO PRESENCIAL 189/2023 EXCLUSIVA PARA MEI/E E EPP - LOCAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS CONFORME TABELA SINAPI. ABERTURA: 05/01/2024 às 09h. LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO - CAMBARÁ - PR. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambará@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 13 de dezembro de 2023.</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO PREFEITO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - Município do Paraná - Rua Dr. Rivaldo Carneiro, 231 - Fátima - Ribeirão Claro, PR CEP: 86.410-500 - Fone: (43) 3556-1326 - E-mail: compra@cmrbeiraoclaro.pr.gov.br</p> <p>PORTARIA Nº 1.473/2023</p> <p>SÚMULA: Designa a Leiloeira Oficial, Leiloeira Substituta e Membros da Comissão Especial de Leilão do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.</p> <p>O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Artigo 1º - Constituir a Comissão Especial de Leilão do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o exercício de 2023 (dois mil e vinte e três) e 2024 (dois mil e vinte e quatro), composta pelos seguintes servidores:</p> <p>1 - Leiloeira: DANIELA CRISTINA RIBEIRO - Matrícula nº 15474 2 - Secretária: GABRIELA MONICA RUVO DE FARIA - Matrícula nº 186440 3 - Membro: JESSICA CAMILA DE MELO - Matrícula nº 15644 4 - Membro: JOSE AMAURY ANTUNES DA SILVA - Matrícula nº 15024</p> <p>§ 1º - O Leiloeiro será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela servidora JESSICA CAMILA DE MELO - Matrícula nº 15644.</p> <p>§ 2º - Compete ao Leiloeiro, ou sua substituída, firmar todos os editais convocatórios de licitação.</p> <p>Artigo 2º - Compete à Comissão Especial de Leilão nomeados nos termos desta Portaria:</p> <p>I - Formalizar e instituir processos de leilão; II - Elaborar os atos convocatórios de leilão, submetendo as minutas ao exame prévio do Departamento Jurídico desta Municipalidade; III - Providenciar, quando for o caso, a divulgação do leilão e a publicação dos editais na forma prevista nos incisos II e III do art 21 da Lei nº 8.666/93; IV - Decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes consoante tenham ou não atendido ao estabelecido no ato convocatório; V - Proceder ao julgamento das propostas, segundo o previsto no edital, quanto aos aspectos formal e de mérito; VI - Promover, quando julgar necessário, a realização de diligência, interna ou externa, em qualquer fase da licitação, nos termos do parágrafo § 3º, do artigo 43, da Lei 8.666/93, a fim de melhor esclarecer ou complementar a instrução do processo; VII - Fundamentar por meio de ata circunstanciada, os motivos da decisão de inabilitação dos interessados e a desclassificação de propostas; VIII - Receber e instruir as impugnações aos editais, julgando e procedendo-as no prazo previsto no parágrafo § 1º, do artigo 41, da Lei 8.666/93; IX - Receber e instruir os recursos interpostos contra as suas decisões, podendo reconsiderá-las, ou submeter o processo, devidamente informado ao Chefe do Executivo, no prazo previsto no § 4º, do artigo 109, da Lei 8.666/93, para decisão final; X - Dar ciência aos demais licitantes, quando da interposição de recursos, para fins de impugnação, indicando, nessa oportunidade, o local e a forma para o exame do respectivo processo; XI - Encaminhar o processo instruído, com o mapa de apuração do resultado, as atas de habilitação dos proponentes e de julgamento das propostas, para o devido exame e decisão pela Autoridade Superior, quanto a sua homologação e consequente adjudicação do objeto licitado; XII - Propor por meio de representação, ao Chefe do Executivo Municipal a aplicação de penalidades aos proponentes em razão do cometimento de infrações ocorridas durante o transcorrer da licitação; XIII - Emitir pareceres, quando solicitado, sobre matérias que lhe sejam afetas.</p> <p>Artigo 3º - Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela Legislação aplicável a espécie. Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2023.</p> <p>João Carlos Bonato Prefeito Municipal</p> <p>Fábio Oliveira de Lucca Secretário Municipal de Administração e Finanças</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2022 Dispensa Nº: 01/2022 Objeto: Contratação de empresa para prestar o serviço de consultoria para capacitação e orientação à Equipe Técnica Municipal na revisão do Plano Diretor, de acordo com o Termo de Referência constante do processo administrativo. EMPRESA: FAUEL – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRIÑA, CNPJ nº 03.061.056/0001-50. VIGENCIA: 31/03/2024</p> <p>Tomazina, 15 de dezembro de 2023. FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO PREFEITO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa a Licitação nº 13/2023 Processo Administrativo nº 91/2023 Objeto: Contratação de engenheiro especialista e com experiência, para a confecção do projeto do esgoto sanitário que atenderá os bairros Jardim Santo Antônio I e II. EMPRESA: R L AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, cadastrado(a) no CNPJ nº 20.276.896/0001-32. VALOR TOTAL: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Tomazina, 15 de dezembro de 2023</p> <p>Flavio Xavier de Lima Zanrosso Prefeito</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA EXTRATO CONTRATO Nº 91/2023 Processo Administrativo nº 91/2023 Contratado: R L AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, cadastrado(a) no CNPJ nº 20.276.896/0001-32. Dispensa Nº: 13/2023 Objeto: Contratação de engenheiro especialista e com experiência, para a confecção do projeto do esgoto sanitário que atenderá os bairros Jardim Santo Antônio I e II. VALOR TOTAL: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) VIGENCIA: 31/05/2024 Tomazina, 15 de dezembro de 2023.</p> <p>Flavio Xavier de Lima Zanrosso Prefeito</p>	<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ HOMOLOGAÇÃO Homólogo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº95/2023, cujo objeto: SERVIÇOS DE COLETA NO SISTEMA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E NÃO RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ PR a empresa: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL S/S - CNPJ 95.391.876/0001-12, com o valor R\$3.259.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil reais) Cambará, 15 de dezembro de 2023</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO 100/2023 ID 4612023 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL S/S- CNPJ 95.391.876/0001-12 OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA NO SISTEMA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E NÃO RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ PR. VALOR: R\$3.259.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. Cambará, 15 de dezembro de 2023- PPS9/2023</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO</p>
<p>SEGUNDO APOSTILAMENTO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO Nº 30/2023 ID 1412023 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - JOSE SALIM HAGGI NETO. COMPASA DO BRASIL DISTR. DE PETR. LTDA inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 01.382.022/0001-26 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA 2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO – O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, com fundamento no artigo 65, da Lei n. 8.666/93 e Decreto n. 7892/13, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face de aumento de preços de combustíveis no mercado. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço de fornecimento de "EMULSÃO ASFALTICA</p>	<p>Câmara Municipal de Ribeirão Claro CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 007/2023 (CMRC) Objeto: A contratação de empresa para execução de serviços de reforma, ampliação e fornecimento de materiais para o prédio da Câmara Municipal de Ribeirão Claro. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO CNPJ/MF: 00.149.167/0001-19 Contratada: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA CNPJ/MF: 26.228.587/0001-84 Valor do Contrato: R\$ 718.727,24 (Setecentos e Dezoito Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos) Valor do Aditivo: R\$ 169.423,07 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Sete Centavos) Dotação Orçamentária: 01.001.01031.0020.1.221 – 4.4.90.51.01.04 Fonte de Recurso: 0001 (Recursos Descentralizados) Vigência do Aditivo: 15 de Dezembro de 2023 a 30 de Outubro de 2024 Data da Assinatura: 15 de Dezembro de 2023 Fundamento Legal: art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 Representantes: Márcio André de Souza Fróes e Odaíro do Prado</p>

